



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI N.º 141/2004, DE 16 DE MARÇO DE 2004

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Vigente – exercício 2004, alterando a Lei 138/2003 e dispositivos das Leis n.ºs 060/2001 e 120/2003, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo de **Luís Eduardo Magalhães**, autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para atender às despesas conforme descrito abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	DESPESAS	VALOR
16.482.004.1.049	4.5.9.0.61.00	Aquisição de Imóveis	150.000,00
	TOTAL		150.000,00

Art. 2º) - Os recursos para abertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	DESPESAS	VALOR
17.512.004.1.015	4.4.9.0.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
		TOTAL	150.000,00

Art. 3º) – Fica alterado dispositivos da Lei n.º 060/2001 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2002/2005, a seguir descritos:



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

INCLUSÃO

Anexo II, III e IV – Despesas - Ações e Programas

Código	Ação	Projeto/Atividade	Meta física	Valores em R\$
1.049	Aquisição de lotes para população de baixa renda	Projeto	1.213	150.000,00
Função: 16 – Habitação		Subfunção: 482 – Habitação Urbana		

ANULAÇÃO

Anexo II, III e IV – Despesas - Ações e Programas

Código	Ação	Projeto/Atividade	Meta física	Valores em R\$
1.015	Construção, Ampliação do Sistema e Esgotamento Sanitário	Projeto	-	150.000,00
Função: 17 – Saneamento		Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano		

Art. 4º) – Fica alterado dispositivos da Lei n.º 120/2003 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004, a seguir descritos:

INCLUSÃO

Anexo II – Prioridades e Metas

Função	Descrição	Meta física
16-Habitação	Aquisição de lotes para população de baixa renda	1.213

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2004.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL